



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO

#### SOBRE

#### COBERTURA NOTICIOSA DE CASOS DE "JUSTIÇA POPULAR"

(Aprovada na reunião plenária de 22.FEV.95)

Tendo apreciado a cobertura feita por diversos órgãos de informação, nomeadamente canais televisivos, de alguns actos de violência, em particular o ocorrido no Carregado, apresentados como manifestações de "justiça popular", a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera exprimir a sua preocupação pelo facto de um tratamento jornalístico menos atento sobre a gravidade de tais situações poder produzir consequências eventualmente desculpabilizantes e banalizadoras das mesmas.

Mais entendeu, por isso, chamar a atenção dos meios de comunicação social para a necessidade de adopção de uma prática que possibilite, à opinião pública, a formulação de um juízo sereno e crítico sobre a matéria, de harmonia com o respeito da lei e da competência dos tribunais, bem como do direito de defesa.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, Artur Portela, José Garibaldi, Beltrão de Carvalho, Assis Ferreira e Maria de Lurdes Breu.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 22 de Fevereiro de 1995

O Presidente

(José Maria Gonçalves Pereira)  
Juiz-Conselheiro

/CA